

Relação de documentos obrigatórios para cadastramento de Tomadores junto ao IRB Brasil - RE

Ficha cadastral do Tomador (Modelo Mutual), devidamente preenchida e assinada

Ficha cadastral dos Acionistas (Modelo Mutual), devidamente preenchidas e assinadas

Contrato Social ou Estatuto

Alteração contratual ou Ata da Assembléia, onde conste quem representa a empresa atualmente

Os três últimos balanços patrimoniais (anos anteriores ao ano vigente)

Envio do último balanço encerrado, assinado pelo Contador e pelo Representante Legal da empresa

Caso o Patrimônio Líquido seja igual ou superior à R\$3.000.000,00, solicitar o parecer de auditoria independente

Certidão Negativa do Cartório de distribuição de Ações Cíveis (com validade de 90 dias)

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

A empresa acionista majoritária tem que ser cadastrada com os mesmos procedimentos e documentos

Certidão Negativa de Ações Cíveis:

Para empresas sediadas em São Paulo, esta certidão deverá obedecer o modelo de Ações Cíveis e de Família, exceto executivos fiscais

Para empresas sediadas em outros estados ou mesmo fora da capital paulista, a certidão é referente à Fazenda Estadual. Conforme procedimento adotado pelo órgão IRB-RE, caso seja enviada a certidão referente a Fazenda Federal ou Municipal, as mesmas não serão aceitas.

Observação:

Caso o principal acionista seja Pessoa Jurídica com mais de 50% do controle acionário, além das Fichas cadastrais, deverão ser enviados os mesmos documentos submetidos pelo Tomador.